



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 078 -GP/2020
Em, 16 de dezembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

*Recebido em
17/12/2020*

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no valor de **R\$ 102.850,00** (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

A abertura do crédito acima citado, se faz necessário para atender à solicitação do Poder Legislativo em movimentação de dotações orçamentarias em algumas ações para encerramento do exercício.

Esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 16 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 078-GP/2020

Em, 16 de dezembro de 2020

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 102.850,00** (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) para atender as necessidades da Câmara Municipal, em despesas com ações referentes ao encerramento do exercício do poder legislativo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

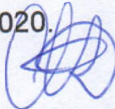
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	64.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	2.500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	31.350,00
TOTAL		102.850,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	13.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	15.000,00
3.3.90.14	Diárias	43.500,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	31.350,00

Art. 3º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020)** e **Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 16 de dezembro de 2020.


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 -2269